

PORTARIA Nº 675/2016

Anula as Portarias nºs 647/2016 e 667/2016, de exoneração do Controlador Interno e da Auditora Pública Interna da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso V, e nos termos do art. 114, II, “a”, todos da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os termos das Portarias nºs 647/2016 e 667/2016 de exoneração do Controlador Interno e da Auditora Pública Interna da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, IV da Lei Municipal nº 1.048/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal de Itarana como órgão integrante da Administração no âmbito do Executivo e do Legislativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela previsto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, afeto à Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam anuladas as Portarias nºs 647/2016 e 667/2016, que exoneraram os servidores efetivos Sr. Adjar Fabiano De Martin, matrícula nº 003276, do cargo de Controlador Interno e a Srtª. Flávia Colombo Dal’Col, matrícula nº 003513, do cargo de Auditor Público Interno da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam mantidas, em todos os seus termos, para que surtam seus efeitos, as Portarias nºs 087/2013 e 287/2016 de nomeação do Controlador Interno e da Auditora Pública Interna da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 28 de dezembro de 2016.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana